

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
REGIONAL DE SANTA CRUZ - RJ

PROCESSO: 0015295-41.2020.8.19.0206

AUTOR: DANIEL NASCIMENTO ARAUJO

RÉU: BANCO BRADESCO S.A.

JOSÉ CLAUDIUS AUGUSTUS MONIZ DE ARAGÃO AFFONSO FERREIRA, perito honradamente nomeado nos autos da ação em epígrafe, tendo concluído o seu LAUDO PERICIAL, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o que se segue:

1 - Juntada do Laudo Pericial aos autos a fim de que produza os efeitos de direito.

2 - Requerer a expedição de ofício para pagamento de honorários, a título de ajuda de custo, nos termos da Resolução 03/2011 do E. Conselho de Magistratura.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2023.

José Claudius Augustus Moniz de Aragão Affonso Ferreira
- Perito do Juízo -

PROCESSO: 0013006-09.2018.8.19.0206

EMBARGANTE: JESIEL CAVALCANTI ALBUQUERQUE

EMBARGADO: BANCO BRADESCO SA

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

1.0 - PRINCÍPIOS E RESSALVAS

O Laudo Pericial obedeceu criteriosamente aos seguintes princípios fundamentais:

- O Perito não tem nenhuma inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste laudo, que foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes do Código de Ética Profissional;
- O Laudo Pericial observará as normas profissionais do Perito, NBC PP 01 e da Perícia NBC TP 01, ambas de 27/02/2015;
- Os honorários profissionais do Perito não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste laudo.

2.0 - OBJETIVO DA PERÍCIA

Temos como objetivo a análise do contrato firmado pelas partes, onde abordaremos:

- O relacionamento comercial entre as partes;
- A evolução dos débitos que deram origem à lide;

- A forma e as taxas financeiras aplicadas para a atualização das prestações, mora e saldo devedor;
- Verificação de irregularidades nos contratos;
- A incidência de capitalização de juros.

3.0 - DOCUMENTOS UTILIZADOS

Para elaboração do Laudo Pericial, todos documentos acostados aos autos.

4.0 - ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS

Trata-se de Cédula de Crédito Bancário para compra de veículo (fls. 131/145).

- Data do contrato: 27/02/2019;
- Quantidade de prestações: 48;
- Valor liberado: R\$ 30.000,00;
- Registro: 62,22;
- Seguro: R\$ 998,82;
- IOF: R\$ 1.016,74;
- Total contratado: R\$ 32.077,78;

- Dias de carência: 11;
- Valor de carência: R\$ 203,94;
- Valor da parcela: R\$ 995,24;
- Taxa de juros: pré-fixada;
- Taxa de juros efetiva: 1,7% a.m. equivalentes a 22,41973502% a.a.;
- Vencimento da primeira parcela: 10/04/2019;
- Sistema de amortização: Tabela Price;
- Prestações pagas: 11.
- Cláusula de inadimplência:

5 - Encargos Moratórios:

5.1 - Encargos Moratórios por Atraso no Pagamento - A Mora da Emitente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma:

a.1) juros remuneratórios às mesmas taxas previstas nesta cédula, incidente sobre o valor da dívida;

a.2) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1";

a.3) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido.

- Conforme a planilha "20749 - Taxa média de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Aquisição de veículos" do BACEN, a taxa média de mercado era de 1,8342% a.m., superior à do contrato.

5.0 - RESPOSTAS AOS QUESITOS

5.1 - QUESITOS DO AUTOR (fl. 221/222)

Quesito nº 1 - *"Qual o sistema de amortização utilizado pelo Banco? No caso de ter sido usado a Tabela Price, existe no contrato cláusula expressa definindo tal sistema como metodologia para a definição da prestação do Financiamento em questão?"*

Resposta: O sistema de amortização utilizado foi a Tabela Price. Embora não exista a indicação de tal sistema, presume-se sua utilização visto a indicação de juros capitalizados no contrato e o valor da prestação ser resultado da aplicação do Sistema Francês.

Quesito nº 2 - *"Informe o I. Perito qual a taxa mensal e anual em contrato."*

Resposta: O solicitado no quesito foi atendido no item 4 do Laudo Pericial.

Quesito nº 3 - *"A taxa mensal multiplicada por 12 meses é equivalente a taxa anual cobrada?"*

Resposta: Respondemos pela afirmativa.

Quesito nº 4 - *"Para encontrar a prestação fixa do Financiamento, os juros pactuados foram respeitados ou a parte Ré praticou uma taxa mensal de juros superior a taxa avençada?"*

Resposta: Os juros foram respeitados.

Quesito nº 5 - *"Com base nas respostas 1 e 2, qual deveria ser o valor fixo da prestação sem o uso da sistemática informada no quesito 1 (isto é, por um sistema matemático a juros lineares, ou seja, a juros simples)? "*

Resposta: Quesito prejudicado visto que não foi o informado o sistema de amortização.

Quesito nº 6 - *"Existem, nas faturas, cobrança de tarifa bancária? Qual o valor cobrado? "*

Resposta: Quesito prejudicado visto que tal documento não foi trazido aos autos.

Quesito nº 7 - *"Em algum pagamento feito fora da data de vencimento, houve cobrança de honorários advocatícios? "*

Resposta: Não constatamos nos autos documento que indique a cobrança de honorários advocatícios.

Quesito nº 8 - *"Qual o índice aplicado na comissão de permanência? "*

Resposta: Não existe previsão contratual para cobrança de comissão de permanência.

Quesito nº 9 - *"As cláusulas do contrato preveem a cumulação de comissão de permanência, multa e juros moratórios no mesmo período? Este fato já ocorreu no presente caso? "*

Resposta: Respondemos pela negativa.

Quesito nº 10 - *"Qual o montante pago, individualmente, a título de comissão de permanência, juros moratórios e multa?"*

Resposta: Os valores cobrados estão descritos na Planilha I do Laudo Pericial, esclarecendo que não existe previsão contratual para cobrança de comissão de permanência.

Quesito nº 11 - *"Qual o montante pago até o momento pelo autor?"*

Resposta: Solicitamos que se reporte à Planilha I do Laudo Pericial.

Quesito nº 12 - *"Houve a cobrança a título de tarifa de abertura de crédito (ou a cobrança de outras tarifas equivalentes) e/ou a cobrança de outras tarifas?"*

Resposta: Respondemos pela afirmativa.

Quesito nº 13 - *"Houve a cobrança a título de tarifa de seguro (ou a cobrança de outras tarifas equivalentes) e/ou a cobrança de outras tarifas?"*

Resposta: Respondemos pela afirmativa.

Quesito nº 14 - *"Qual seria o valor da prestação sem as cobranças descritas nos quesitos 12 e 13?"*

Resposta: O valor da prestação seria de R\$ 962,32.

Tabela de Financiamento Price			
Data Assinatura	27/02/2019	Venc. 1ª Parcela	10/04/2019
Data Calculo	10/03/2019	Dias Carência	11
Valor Empréstimo	R\$ 30.000,00	Nº Parcelas	48
Tarifas:	R\$ 0,00	Taxas/Seguro	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 1.016,74	Valor Carência	R\$ 197,20
Taxa	1,73%	Valor Tot. Emprest.	R\$ 31.213,94
Valor Parcela	R\$ 962,32		

Quesito nº 15 - *"Com base nas respostas 1, 2 e 5, qual deveria ser o valor fixo da prestação, tendo como Base de Cálculo, a mesma informada no quesito anterior?"*

Resposta: Vide resposta ao quinto quesito.

Quesito nº 16 - *"Respondido todos os quesitos acima, queira o I. Perito informar qual o montante pago pelo autor e se há crédito ou débito em favor dele."*

Resposta: Solicitamos que se reporte à Planilha I do Laudo Pericial.

Quesito nº 17 - *"Qual a taxa média de mercado para tarifa de cadastramento no período contratado, e se o valor cobrado pelo réu está superior à média?"*

Resposta: O solicitado foi atendido no item 4 do Laudo Pericial.

Quesito nº 18 - *"Que o I. Perito informe o que achar necessário."*

Resposta: Outras informações serão prestadas na série de quesitos seguintes.

5.2 - QUESITOS DO RÉU (fls. 227/228)

Quesito nº 1 - *"Qual Instrumento Contratual deu origem a presente demanda? Pede-se à Perícia informar os principais itens, especificando sua modalidade, inclusive o prazo contratual (nº de dias) entre a pactuação e o último vencimento."*

Resposta: O solicitado foi atendido no item 4 do Laudo Pericial.

Quesito nº 2 - *"Pede-se à Perícia Judicial efetuar evolução do contrato nos exatos termos formalmente pactuados, sem critérios ou parâmetros alternativos, considerando a taxa efetiva anual pactuada, descapitalizada ao dia, acumulada na proporção dos dias entre os eventos (vencimentos - prazo descrito no quesito nº1) e aplicada sobre o saldo do capital. "*

Resposta: Vide a Planilha I do Laudo Pericial.

Quesito nº 3 - *"Qual a taxa efetiva anual pactuada? Pede-se demonstrar a que ação matemática que determina a taxa mensal ou diária aplicada? "*

Resposta: O solicitado foi atendido no item 4 do Laudo Pericial. A taxa praticada foi a mensal.

Quesito nº 4 - *"Os juros mensais devidos foram obtidos com aplicação da taxa efetiva anual descapitalizada à taxa diária e acumulada pelo período (dias) entre os eventos (vencimentos) sobre o saldo do capital? Demonstrar "*

Resposta: Os juros praticados foram a partir da taxa mensal e demonstrado na Planilha I do Laudo Pericial.

Quesito nº 5 - *"O Requerente cumpriu com suas obrigações, qual seja ao pagamento de todas as parcelas devidas? Pede-se demonstrar, inclusive relacionando eventuais depósitos judiciais consignados, pormenorizadamente e informar se foram levantados pelo Requerido. "*

Resposta: Respondemos pela negativa, sendo os valores praticados demonstrados na Planilha I do Laudo Pericial.

Quesito nº 6 - *"Há no contrato previsão da taxa de juros anual superior a 12 vezes (duodécuplo) da taxa mensal? Existe jurisprudência que por essa razão permite a cobrança da taxa de juros efetiva contratada? Pede-se responder por se tratar de matéria pertinente ao objeto desta perícia. "*

Resposta: Respondemos pela negativa, sendo a questão referente a jurisprudência ser de mérito.

Quesito nº 7 - *"Informe a Perícia se no contrato objeto da ação, juntado aos autos, existe a expressa pactuação da capitalização de juros? "*

Resposta: Respondemos pela afirmativa, visto a indicação da equivalência entre as taxas mensal e anual.

Quesito nº 8 - *"A Perícia aplicou a imputação ao pagamento descrito no art. 354 do C.C.? "*

Resposta: Quesito prejudicado visto à sua subjetividade.

Quesito nº 9 - *"Com relação ao seguro pactuado e reclamado pelo Requerente, informe se durante a vigência dessa contratação o Requerente auferiu benefícios e vantagens como, cobertura de seguro, possibilidade de premiação entre outras vantagens? O Seguro foi devidamente anuído pela Requerente mediante assinatura? Justificar a resposta."*

Resposta: Quesito prejudicado visto que não existem nos autos documentos que possibilite a resposta ao quesito.

Quesito nº 10 - *"Nesse período verificou-se ocorrência de sinistro vinculado ao seguro contratado? Caso ocorressem os danos previstos no seguro, o Requerente estaria coberto?"*

Resposta: Quesito prejudicado visto que não existem nos autos documentos que possibilite a resposta ao quesito.

Quesito nº 11 - *"Informe a Perícia judicial se no quadro 17 do contrato objeto da ação, consta opção para contratação ou não do Seguro? Pede-se objetividade na resposta."*

Resposta: Respondemos pela afirmativa.

17 - Seguro	☒	Sim	7.1 - Vir. do Prêmio
Proteção Financ.	☐	Não	988.82

Quesito nº 12 - *"Com relação à taxa de juros de mercado, tratando-se de uma média, logo, não se pode exigir que todos os financiamentos sejam realizados segundo essa taxa. Acaso isto ocorresse, a taxa média deixaria de ser o que é para ser um valor fixo. Desse*

modo, indaga-se à Il. Perícia Judicial, esclarecer o que é "desvio padrão" na estatística, para apuração da média? "

Resposta: Quesito prejudicado visto que foge aos objetivos da perícia, qual seja, verificar irregularidades ocorridas no contrato.

Quesito nº 13 - *"Informe a Il. Perícia, de acordo com a Súmula 472 do STJ, quais encargos moratórios são permitidos? "*

Resposta: Quesito prejudicado visto o solicitado ser uma questão de mérito.

Quesito nº 14 - *"Caso a Perícia Judicial adote outro método de amortização que não seja o contratado ou usual, pede-se discorrer detalhadamente sobre a sua metodologia, esclarecendo em que está fundamentada essa metodologia alternativa? A fim de demonstrar sua validade, exemplifique sua aplicação concreta no mercado (interno ou externo), desta metodologia alternativa, em uma operação de crédito (empréstimo)? "*

Resposta: Solicitamos que se reporte à conclusão do Laudo Pericial.

Quesito nº 15 - *"Objetivamente e sem considerações particulares, responda a Perícia Judicial se nesta metodologia alternativa a taxa de juros mensal contratada é aplicada sobre o saldo devedor do capital mutuado e sem juros como em qualquer negócio? Sendo positivo, pede-se demonstrar. "*

Resposta: O sistema de amortização praticado foi a Tabela Price. Solicitamos que se reporte à conclusão do Laudo Pericial.

Quesito nº 16 - *"Para este método alternativo, pede-se obrigatoriamente demonstrar a TIR - Taxa Interna de Retorno calculada pelo novo fluxo de pagamento que desenvolveu. Pede-se comparar com a Taxa Efetiva Anual pactuada no contrato e obrigatoriamente esclarecer a divergência. "*

Resposta: Vide resposta ao quesito anterior.

Quesito nº 17 - *"Considerando os termos pactuados, qual o saldo devido pelo Requerente, com encargos moratórios, na data do Laudo Judicial? "*

Resposta: Solicitamos que se reporte à conclusão do Laudo Pericial.

6.0 - CONCLUSÃO

Mediante os documentos acostados aos autos, apresentamos nossas considerações e conclusões:

- 1) As principais características do contrato pactuado pelas partes estão transcritas no item 4 do Laudo Pericial.
- 2) Os valores contratados são os seguintes:
 - Valor liberado: R\$ 30.000,00;
 - Registro: 62,22;
 - Seguro: R\$ 998,82;
 - IOF: R\$ 1.016,74;
 - Total contratado: R\$ 32.077,78.

- 3) Não constatamos nos autos a apólice/certificado do seguro contratado.
- 4) O sistema de amortização utilizado para os cálculos das prestações do contrato foi a Tabela Price, sistema este que entendemos utilizar a capitalização dos juros.
- 5) Não encontramos a adição de juros vencidos e não pagos aos saldos devedores, o que no entender deste de Perito seria o Anatocismo.
- 6) O valor da prestação do contrato foi o valor praticado.
- 7) Foram pagas 11 das 48 contratadas. Os valores pagos estão descritos na Planilha I do Laudo Pericial.

Os valores moratórios totais praticados não superaram os valores indicados no contrato e calculados pela Perícia.

As taxas moratórias do contrato são as seguintes:

- Juros remuneratórios de 1,70% a.m., mesma taxa utilizada no cálculo das prestações.
- Juros moratórios de 1% a.m. sobre o valor da prestação acrescidos dos juros remuneratórios.

Há de ser ressaltado que em contratos semelhantes o juro moratório incide somente sobre o valor da

prestação, não ocorrendo a adição do valor do juro remuneratório.

- Multa de 2% sobre o valor total devido.

8) A taxa de juros praticada foi de 1,70% a.m., inferior à média de mercado de 1,8342% a.m. indicada pelo BACEN.

Visto ao exposto acima, deixamos de apresentar qualquer valor ainda devido pela parte autora, estando à disposição deste Juízo para que a partir de outros parâmetros de juros, correção monetária e taxas moratórias determinados por V.Exa., possamos apresentar cálculos necessários para o deslinde da presente questão.

7.0 - ENCERRAMENTO

Entendendo ter abordado todas as premissas necessárias à elucidação da causa, encerro o presente em 15 (quinze) páginas e 2 (dois) anexos.

E colocando-se desde já à disposição do Juízo, para prestar os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários ao desate da lide, este Perito requer a sua juntada aos autos para que se produza um só fim e efeito.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2023.

José Claudius Augustus Moniz de Aragão Affonso Ferreira
- Perito do Juízo -